Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 60.749 - MG (2019/0126488-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	BÁRBARA GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO	:	JIULIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA - MG167590
RECORRIDO	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR	:	RENATA COUTO SILVA DE FARIA E OUTRO(S) - MG083743

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. CONCURSO PÚBLICO. DECRETO DE NOMEAÇÃO. POSTERIOR INDEFERIMENTO DA POSSE. INAPTIDÃO EM AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL. LEGITIMIDADE DA AUTORIDADE COATORA. EXCLUSÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO.

1. São distintos os atos de nomeação e de posse em cargo público, de forma que competindo apenas o primeiro ao chefe do Poder Executivo local, carece-lhe a legitimidade passiva "ad causam" para compor a ação de mandado de segurança impetrada contra o indeferimento do segundo em razão de inaptidão em exames médicos pré-admissionais.

2. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator